

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

Processo Administrativo Nº 24832. atender a Coordenação Atenção a Rede Especializada em Saúde

1. INTRODUÇÃO

1.1- Estudo Técnico Preliminar integrante ao processo para Serviço de Manutenção Corretiva com substituição de peças do aparelho de Raio-X Marca Philips Modelo: Compacto Plus e Digitalizador de Imagens CR marca: AGAFA modelo: DX-M.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1- Considerando RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022. Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

2.2- O raio-X é uma ferramenta essencial na rede pública de saúde, permitindo diagnósticos precisos e direcionando o tratamento adequado. Sua disponibilidade em toda a rede é crucial para garantir cuidados eficientes e acessíveis à população.

2.3- O raio-X é usado para detectar fraturas, luxações, tumores e outras condições médicas, auxiliando os profissionais de saúde a tomar decisões informadas. Exames de raio-X permitem monitorar a evolução de doenças crônicas, como artrite e osteoporose, e avaliar a eficácia de tratamentos. Prevenção Radiograficas podem identificar problemas em estágios iniciais, possibilitando intervenções precoces e reduzindo complicações graves.

2.4- Impacto na Saúde Pública. O raio-X permite diagnósticos rápidos, possibilitando o tratamento imediato de condições graves e evitando complicações. Otimização de Recursos Ao direcionar os cuidados de forma mais eficiente, o raio-X ajuda a maximizar o uso dos recursos limitados da rede pública. Melhoria da Qualidade de Vida. O acesso à tecnologia de

raio-X contribui para a melhoria da saúde geral da população, impactando positivamente sua qualidade de vida.

2.5- Exames de Raios X facilitam a prevenção e o diagnóstico de doenças sérias. Com mais de um século de existência é, sem dúvida, um dos exames mais importantes da medicina.

2.6- Considerando que a rede municipal de saúde possui apenas um Aparelho de raio X fixo no Ambulatório Especializado (Policlínica) que encontra-se fora de operação devido a um problema técnico.

2.7- O município possui apenas um equipamento de Raio-X que atende toda a demanda, tanto da atenção primária, ambulatorial e hospitalar, sendo que o mesmo tem mais de 15 anos de uso pois pertencia ao antigo hospital do município (Unidade Mista) que há mais de 10 anos deixou de existir. Diante disto e considerando que o referido equipamento (Raio-X) realiza cerca de 100 procedimentos dias e tem um tempo de uso já avançado, o mesmo apresentou falhas mecânicas e de exibição de imagens

2.8-Com a interrupção do funcionamento do aparelho de raio x, temos observado um significativo aumento na quantidade de exames represados. Isso não apenas sobrecarrega os profissionais de saúde, mas também pode resultar em atrasos no diagnóstico e tratamento de condições médicas graves;

2.9- Considerando que não temos processos vigente com esse tipo de serviço e a falta de acesso ao exame de imagem Raio X está impactando negativamente a eficiência operacional de nossas instalações de saúde. Os médicos e técnicos estão enfrentando dificuldades para realizar avaliações precisas dos pacientes, o que pode levar a encaminhamentos desnecessários ou inadequados;

2.10-A manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X é essencial para garantir a qualidade e a segurança dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria. Sua interrupção prolongada pode comprometer a confiança da comunidade em nossa capacidade de fornecer cuidados médicos adequados.

2.11-A incapacidade de realizar exames de imagem Raio X de forma oportuna representa um sério risco para a saúde pública. Condições médicas graves podem passar despercebidas ou serem diagnosticadas tardiamente, aumentando assim os riscos para os pacientes e agravando o impacto sobre o sistema de saúde como um todo.

3.ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Unidades da Atenção Especializadas

Raune Janine da Silva

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

4.1-O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração, entretanto possui previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme disposição saldo para contratação dos serviços que ocorrerá na **Dotação Orçamentária**.

UNIDADE GESTORA	13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA	ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE-BLMAC
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	13.001.10.302.0029.2.275
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
FONTE	16000034
REDUZIDO	93
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00.00
FONTE	16000034
REDUZIDO	92

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de manutenção empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS.

5.2. Ressaltamos que a contratada deverá manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

5.3. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição do objeto com todas as especificações mínimas exigidas.

5.4. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor unitário do objeto proposto.

5.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

5.6. O fornecimento do objeto deverá observar os prazos indicados, porém, caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado em prol público, desde que não incorra em prejuízos à ordenada execução de suas atividades.

5.7. O prazo para realização do serviço será de 30 (trinta) dias após emissão de requisição uma vez que o empenho.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO ("III", ART. 7º)

6.1. Das soluções:

6.1.1 Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.1.2. Solução 2 – Buscar Empresa Terceirizada no serviço de exames de imagens de Raio X.

6.1.3 Solução 3 – Aluguel do aparelho de Raio X.

6.1.4 Solução 4 - Identificar Possíveis Fornecedores para aluguel do aparelho em exames de imagens Raio X.

6.1.5. Solução 5 - Realizar licitação própria.

6.2. Da análise:

6.2.1. Solução 1 - Não foram encontradas Atas para realização de adesão.

6.2.2. Solução 2 – A partir da Análise mencionada, não encontramos empresas capazes de atender a demanda da secretaria Municipal de saúde com os valores da tabela SUS.

6.2.3. Solução 3- Não encontramos empresa com aparelho disponível, para atender a secretaria Municipal de Saúde.

6.2.4. Solução 4 - A partir da análise mencionada, não foram identificados fornecedores capazes de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

6.2.5. Solução 5 - A partir da análise de mercado é possível a realização de licitação por Dispensa de Licitação, conforme preceitua **Art. 75º Inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto de nº 11.871/2023**.

6.3. Da conclusão:

6.3.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão, aluguel, compra e tercerização do serviço, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Solução 5.

6.3.2. A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação para contratação deste serviço justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado por Lei, e pelo tempo hábil para os trâmites serem inferiores ao de uma licitação.

6.3.3. Em função da urgência e por não ter um processo aberto com a mesma finalidade (Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva e substituição de peça do aparelho de raio x e digilizador de imagens), para os propostos em questão é a mais viável a modalidade Dispensa de Licitação. concluímos que temos emenda parlamentar cadastrado para uma nova aquisição do aparelho, para que possamos dar andamento a demanda que se encontra parada opinamos na escolha conforme 6.3.2

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução que melhor atende as necessidades desta Secretaria é a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço, por meio da modalidade Dispensa Eletrônica de licitação, que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação deverá ser feita com preços compatíveis aos praticados mercado.

7.2. Após a finalização do procedimento da cotação direta do maior percentual de desconto ofertado, ocorrerá o empenho da despesa em favor da empresa vencedora.

7.3. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é SERVIÇO nos termos do **Art. 19 da Lei 14.133/2021**.

7.4. Os serviços serão executados de acordo a descrição/especificação do item, o local será repassado via documento a contratada com as informações necessárias.

8. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

8.1. A quantidade e especificações encontram-se detalhadas conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	QUANT.
------	-----------	-----	--------

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO. DE RAIOS-X MARCA PHILIPS MODELO COMPACTO PLUS: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPAROS NO SISTEMA DE FREIOS NO CAMANDO DO TUBO DA ESTATIVA PORTA TUBO, REPAROS NO CIRCUITO DE POTÊNCIA COM SUBSTITUIÇÃO DOS CAPACITORES DO BANCO CAPACITIVO, READEQUAÇÃO DOS CABOS DE ALTA TENSÃO, LIMPEZA DOS RECEPTÁCULOS COM APLICAÇÃO DE VASELINA SÓLIDA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO, AJUSTE DOS PARAMETROS DO SOFTWARE COM RECALIBRAÇÃO DOS MILIAMPERES E KILOVOLTS COM VISUALIZAÇÃO DA FORMA DE ONDA DAS TENSÕES, REAPERTOS MECÂNICOS COM LUBRIFICAÇÃO E TESTES DE ACIONAMENTOS.	SV	1
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR MARCA AGFA MODELO DX-M: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DOS SENSORES DE TRANSPORTE, REAPERTOS MECANICOS E LUBRIFICAÇÃO DAS ENGRENAGENS E TRILHOS, TROCA DA CORREIA PRINCIPAL, EIXO DO MOTOR E CAIXA DE REDUÇÃO COM AFERIÇÃO E AJUSTE DOS MOVIMENTOS MECÂNICOS, TESTES DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS, BACKUP DO SOFTWARE E TESTES DE ACIONAMENTOS	SV	1
3	CAPACITOR ELETROLÍTICO 350V 4700Mf MARCA EPCOS	UND	2
4	SENSOR DE LIMITAÇÃO DE MOVIMENTO MARCA AGFA	UND	1
5	CORREIA CENTRAL DO EIXO PRINCIPAL MARCA AGFA	UND	1
6	EIXO PRINCIPAL MARCA AGFA	UND	1
7	CAIXA DE REDUÇÃO MARCA AGFA	UND	1
8	MOTOR MOVIMENTO ENTRADA CASSETE MARCA AGFA	UND	1

9. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18º §1º Inciso VI da Lei 14.133/21):

9.1. Os valores do objeto, a partir da pesquisa de preços realizada em empresas do ramo.

9.2. A estimativa do valor da contratação, acompanhada da memórias de cálculo e documentos de suporte constam as pesquisas de preço.

9.3. As pesquisas foram realizadas diretamente com fornecedores e banco de preços.

9.4. Para análise de preços, consideraram-se as pesquisas realizadas junto a fornecedores, com as especificações que atendessem as necessidades desta secretaria.

9.5. No que concerne à contratação sob o menor preço visa-se equilibrar custo e qualidade, sendo que a aquisição será por meio de dispensa de licitação, forma mais vantajosa encontrada nesse momento, para que a necessidade seja atendida de forma mais rápida.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18º §1º Inciso VIII da Lei 14.133/21):

10.1. A execução do serviço será de forma ordinária, tendo prazo de 30 (trinta) dias para executar, a contar da emissão da nota de empenho.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Que sejam realizado a manutenção corretiva com substituição de peças conforme especificado neste documento e demais documentos pertinentes, sendo assim um serviço de qualidade.

11.2. Pela ampla pesquisa de preços, espera-se conseguir a contratação por preços inferiores aos valores levantados no mercado, o que traz economicidade na contratação.

11.4. Espera-se que o serviço de manutenção seja eficaz para o bom funcionamento do aparelho de Raio X

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18º §1º Inciso XI da Lei 14.133/21):

12.1. Não identificamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18º §1º Inciso XIII da Lei 14.133/21):

13.1. A solução que melhor atende às necessidades apontadas nesse Estudo Técnico Preliminar de forma a disponibilizar condições necessárias para a contratação do serviço de manutenção que no momento será por meio de dispensa de licitação por dar maior agilidade no atendimento da demanda e por se tratar de aquisição de pequena monta, conforme Art. 75 da Lei 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos a contratação com sucesso.

14.2. A contratação também é viável e necessária e encontra-se dentro da previsão de despesas deste município, sendo considerada a melhor solução, para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria de Saúde de Cacoal.

14.3 A presente contratação é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de manutenção de equipamento, visando à redução de riscos a saúde. A Manutenção Corretiva pode ser definida como o reparo de um equipamento após alguma inconsistência ou falha total. Ou seja, visa corrigir os problemas que podem prejudicar o desempenho das máquinas, indispensáveis aos usuários do SUS.

15. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

Marco Aurelio Rodrigues Pinto

Luliana de Castro
Setor de Compras

O Ilustríssimo Sr. Secretária Municipal da Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, aprova o presente documento em conformidade com a Lei.

Cacoal/RO, 16 de abril de 2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERINA
DEC. Nº 9.224/PMC/2023